

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 01.PE.SMS/2025

Processo Administrativo Nº 01.23.12-SMS/2024

A Prefeitura Municipal de Cariré – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL E SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 494.240,97 (quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta reais e noventa e sete centavos)



PORTAL UTILIZADO: Licita Cariré

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://licitacarirece.com.br/>

DATA: 22 de Fevereiro de 2025

HORÁRIO: 09:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: licitacao@carire.ce.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Arnóbio de Azevedo Pereira

AUTORIDADE COMPETENTE

Raila Aguiar Portela



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 263
P.M. CARIRÉ



CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	SIM
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL E SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA/DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08.02	2.035	08.02.10.122.0402.2.035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE;	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.	1500100200 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE;
		2.038	08.02.10.301.1001.2.038 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA;		1600000000 - TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO MANUTENÇÃO.
		2.039	08.02.10.302.1003.2.039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC/FAEC).		

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA CARIRÉ" através do site <https://licitacarirece.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

- 3.2. Em atendimento ao § 10 do Art. 80 da Lei 14.133/2021, **só poderão participar** deste certame as empresas devidamente qualificadas tecnicamente, que possuam o Certificado de Pré-Qualificação vigente emitido pela Prefeitura de Cariré, em conformidade com o Edital de Pré-Qualificação N° 01.PQ.SMS/2025, Processo Administrativo 01.PQ.SMS/2025.
- 3.2.1. A qualificação exigida, examinada e atestada previamente mencionada no subitem anterior se refere somente quanto à Qualificação Técnica das interessadas, devendo assim as mesmas apresentarem todos os outros documentos de habilitação exigidos na Lei 14.133/2021.
- 3.3. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.4. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.4.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.4.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.4.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.4.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.4.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,



- controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.4.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.6. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior,

- simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
 - 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
 - 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
 - 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES



- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
 - 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
 - 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
 - 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**



- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances



- enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de

- pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
 - 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.



- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos



documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta



- que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma



- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. fraudar a licitação
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. advertência;
- 15.2.2. multa;
- 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3,



- caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 15.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 16.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://licitacarirece.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 17.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 17.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 17.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 17.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 17.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 17.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



- 17.8.3. Nas licitações por entregas parceladas, será priorizado a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 17.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 17.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 17.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Cariré - CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://licitacarirece.com.br/> e www.carire.ce.gov.br.
- 17.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

8. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Apêndice I	Estudo Técnico Preliminar
Apêndice II	Mapa de Riscos
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Cariré – CE, 05 de Fevereiro de 2025.



Raila Aguiar Portela
Secretária de Saúde



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.



1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL E SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 494.240,97 (quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta reais e noventa e sete centavos)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE 01 - CEREAIS E NÃO PERECÍVEIS - COTA PRINCIPAL					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2	AÇÚCAR TIPO CRISTAL (EMB. 01 KG), TIPO CRISTAL DE COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE IMPUREZAS OU OUTROS FATORES QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, ADEQUADO À NATUREZA DO PRODUTO, PACOTE DE 01 KG ACONDICIONADO EM FARDOS DE 30 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES.	QUILOGRAMA	2.682	R\$ 5,58	R\$ 14.965,56
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.682,00 Valor Total R\$ 14.965,56					
5	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE PAPELÃO 200 GRAMAS, NÃO FURADA, ESTUFADAS, INVOLADAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS E OUTRAS IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	CAIXA	135	R\$ 5,94	R\$ 801,90
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 135,00 Valor Total R\$ 801,90					
6	ARROZ AGULHINHA TIPO 1(EMB.1 KG), LONGO FINO TIPO 1, LIVRE DE IMPUREZAS E AUSÊNCIA DE MICRORGANISMOS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, ADEQUADO A NATUREZA DO PRODUTO, PAC DE 01 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	QUILOGRAMA	1.388	R\$ 7,42	R\$ 10.298,96
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.388,00 Valor Total R\$ 10.298,96					
7	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 (EMB.1 KG) LIVRE DE	QUILOGRAMA	1.431	R\$ 6,98	R\$ 9.988,38



	IMPUREZAS E AUSÊNCIA DE MICRORGANISMOS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, ADEQUADO À NATUREZA DO PRODUTO, PACOTE DE 01 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES.				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.431,00 Valor Total R\$ 9.988,38					
8	AVEIA EM FLOCOS (EMB. 165 GR) PRODUTO INDUSTRIALIZADO A BASE DE AVEIA COM GLÚTEN. VALOR CALÓRICO MÍNIMO: 104 KCAL. EM EMBALAGEM RESISTENTE DE 165 GR COM PRAZO DE VALIDADE DE 10 MESES E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	CAIXA	1.313	R\$ 7,93	R\$ 10.412,09
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.313,00 Valor Total R\$ 10.412,09					
14	CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO, DE INTENSIDADE 8, NA VERSÃO Á VÁCUO DE 500G, TEM UM PONTO DE TORRA ACENTUADO E UM PROCESSO DE MOAGEM FINA E UNIFORME, QUE GARANTEM E PRESERVAM SEU SABOR FORTE E ENCORPADO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES.	PACOTE	2.084	R\$ 27,65	R\$ 57.622,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.084,00 Valor Total R\$ 57.622,60					
21	FARINHA DE CEREAL SABOR ARROZ (180G) PARA MINGAU - PRODUTO INDUSTRIALIZADO A BASE DE FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), VITAMINA C (ÁCIDO L-ASCÓRBICO), FERRO (FUMARATO FERROSO), ZINCO (SULFATO DE ZINCO), VITAMINA E (ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA), NIACINA (NICOTINAMIDA), ÁCIDO PANTOTÊNICO (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), VITAMINA B1 (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), ÁCIDO FÓLICO (ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), REGULADOR DE ACIDEZ FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO E AROMATIZANTE VANILINA. EM EMBALAGEM RESISTENTE DE 180G COM VALOR CALÓRICO MÍNIMO POR PORÇÃO DE 77KCAL, CARBOIDRATOS VALOR MÍNIMO 18G, PROTEÍNA VALOR MÍNIMO 1,3 G, GORDURA TOTAIS 0G, COM VALIDADE DE SEIS MESES E REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	SACHÊ	222	R\$ 6,16	R\$ 1.367,52
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 222,00 Valor Total R\$ 1.367,52					
22	FARINHA DE CEREAL SABOR MILHO (180G) PARA MINGAU - PRODUTO INDUSTRIALIZADO A BASE DE FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (78%), AÇÚCAR, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), VITAMINA C (ÁCIDO L-ASCÓRBICO), FERRO (FUMARATO FERROSO), ZINCO (SULFATO DE ZINCO), VITAMINA E (ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA), NIACINA (NICOTINAMIDA), ÁCIDO PANTOTÊNICO (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), VITAMINA B1 (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), ÁCIDO FÓLICO (ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), REGULADOR DE ACIDEZ FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO E AROMATIZANTE VANILINA. EM EMBALAGEM RESISTENTE DE 180G COM VALOR CALÓRICO MÍNIMO 77 KCAL, CARBOIDRATOS VALOR MÍNIMO 18G, PROTEÍNA VALOR MÍNIMO 1,3 G, GORDURA TOTAIS 0 G.	SACHÊ	222	R\$ 6,82	R\$ 1.514,04



**PREFEITURA DE
CARIRÉ**
JUNTO DE NOVO COM O POVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 287
P.M. CARIRÉ



	PRAZO DE VALIDADE DE 10 MESES E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 222,00 Valor Total R\$ 1.514,04				
23	FARINHA DE MANDIOCA 1ª QUALIDADE, BRANCA (EMB.1QUILOGRAMAS), FARINHA SECA, FINA, BENEFICIADA, COM UMIDADE INFERIOR A 13% (TREZE POR CENTO), LIVRE DE IMPUREZAS E MICROORGANISMOS QUE A TORNE IMPRÓPRIA PARA O CONSUMO, COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, PACOTE DE 1 QUILOGRAMA . PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES.	QUILOGRAMA	282	R\$ 8,07	R\$ 2.275,74
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 282,00 Valor Total R\$ 2.275,74				
24	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA. ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, TIPO 1, TORRADA, SECA E FINA, SEM IMPUREZAS VISÍVEIS, PACOTE DE 1KG.	QUILOGRAMA	282	R\$ 11,58	R\$ 3.265,56
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 282,00 Valor Total R\$ 3.265,56				
25	FARINHA DE MILHO FLOCADA (EMB.500G), MASSA DE MILHO PARA PREPARO DE CUSCUZ, TRITURADOS DE BOA QUALIDADE PRÉ-COZIDOS, LIVRE DE IMPUREZAS E MICROORGANISMOS QUE A TORNE IMPRÓPRIA PARA O CONSUMO, COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	PACOTE	1.778	R\$ 3,57	R\$ 6.347,46
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.778,00 Valor Total R\$ 6.347,46				
26	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO (EMB.1QUI), FARINHA DE TRIGO COMUM (EMB.1QUI)	QUILOGRAMA	540	R\$ 7,23	R\$ 3.904,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 540,00 Valor Total R\$ 3.904,20				
28	FEIJÃO CARIOCA (EMB.1KG), FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 01 KG, LIVRES DE IMPUREZA, INSETOS OU MICRO-ORGANISMOS, QUE POSSA TORNÁ-LO IMPRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.	QUILOGRAMA	1.223	R\$ 11,67	R\$ 14.272,41
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.223,00 Valor Total R\$ 14.272,41				
29	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1 (EMB.1 KG), FEIJÃO CORDA TIPO 01, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 01 QUILOGRAMA, LIVRES DE IMPUREZA, INSETOS OU MICRORGANISMOS, QUE POSSAM TORNA-LO IMPRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.	QUILOGRAMA	375	R\$ 11,84	R\$ 4.440,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 375,00 Valor Total R\$ 4.440,00				
30	FEIJÃO PRETO TIPO 1(EMB.1KG) , FEIJÃO PRETO TIPO 01, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACS DE 01 KG, LIVRES DE IMPUREZA, INSETOS OU MICRORGANISMOS, QUE POSSAM TORNA-LO IMPRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	QUILOGRAMA	525	R\$ 14,29	R\$ 7.502,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 525,00 Valor Total R\$ 7.502,25				
35	MILHO DE PIPOCA (EMB. 500GR).	PACOTE	525	R\$ 7,21	R\$ 3.785,25

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 525,00 | Valor Total R\$ 3.785,25

Valor Total do Lote

R\$ 152.763,92

LOTE 02 - CEREAIS E NÃO PERECÍVEIS - COTA RESERVADA ME/EPP

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2	<p>ACÚCAR TIPO CRISTAL (EMB. 01 KG), TIPO CRISTAL DE COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE IMPUREZAS OU OUTROS FATORES QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, ADEQUADO À NATUREZA DO PRODUTO, PACOTE DE 01 KG ACONDICIONADO EM FARDOS DE 30 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES.</p> <p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 894,00 Valor Total R\$ 4.988,52</p>	QUILOGRAMA	894	R\$ 5,58	R\$ 4.988,52
5	<p>AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE PAPELÃO 200 GRAMAS, NÃO FURADA, ESTUFADAS, INVIOBADAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS E OUTRAS IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.</p> <p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 45,00 Valor Total R\$ 267,30</p>	CAIXA	45	R\$ 5,94	R\$ 267,30
6	<p>ARROZ AGULHINHA TIPO 1(EMB.1 KG), LONGO FINO TIPO 1, LIVRE DE IMPUREZAS E AUSÊNCIA DE MICRORGANISMOS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO, COM COR E ODOE CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, ADEQUADO A NATUREZA DO PRODUTO, PAC DE 01 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.</p> <p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 462,00 Valor Total R\$ 3.428,04</p>	QUILOGRAMA	462	R\$ 7,42	R\$ 3.428,04
7	<p>ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 (EMB.1 KG) LIVRE DE IMPUREZAS E AUSÊNCIA DE MICRORGANISMOS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO, COM COR E ODOE CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, ADEQUADO A NATUREZA DO PRODUTO, PACOTE DE 01 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES.</p> <p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 477,00 Valor Total R\$ 3.329,46</p>	QUILOGRAMA	477	R\$ 6,98	R\$ 3.329,46
8	<p>AVEIA EM FLOCOS (EMB. 165 GR) PRODUTO INDUSTRIALIZADO A BASE DE AVEIA COM GLÚTEN. VALOR CALÓRICO MÍNIMO: 104 KCAL. EM EMBALAGEM RESISTENTE DE 165 GR COM PRAZO DE VALIDADE DE 10 MESES E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.</p> <p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 437,00 Valor Total R\$ 3.465,41</p>	CAIXA	437	R\$ 7,93	R\$ 3.465,41
14	<p>CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO, DE INTENSIDADE 8, NA VERSÃO Á VÁCUO DE 500G, TEM UM PONTO DE TORRA ACENTUADO E UM PROCESSO DE MOAGEM FINA E UNIFORME, QUE GARANTEM E PRESERVAM SEU SABOR FORTE E ENCORPADO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES.</p> <p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 694,00 Valor Total R\$ 19.189,10</p>	PACOTE	694	R\$ 27,65	R\$ 19.189,10
21	<p>FARINHA DE CEREAL SABOR ARROZ (180G) PARA MINGAU –</p> <p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 694,00 Valor Total R\$ 19.189,10</p>	SACHÊ	74,00	R\$ 6,16	R\$ 455,84



	<p>PRODUTO INDUSTRIALIZADO A BASE DE FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), VITAMINA C (ÁCIDO L-ASCÓRBICO), FERRO (FUMARATO FERROSO), ZINCO (SULFATO DE ZINCO), VITAMINA E (ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA), NIACINA (NICOTINAMIDA), ÁCIDO PANTOTÊNICO (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), VITAMINA B1 (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), ÁCIDO FÓLICO (ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), REGULADOR DE ACIDEZ FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO E AROMATIZANTE VANILINA. EM EMBALAGEM RESISTENTE DE 180G COM VALOR CALÓRICO MÍNIMO POR PORÇÃO DE 77KCAL, CARBOIDRATOS VALOR MÍNIMO 18G, PROTEÍNA VALOR MÍNIMO 1,3 G, GORDURA TOTAIS 0G, COM VALIDADE DE SEIS MESES E REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE.</p>					
	<p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 74,00 Valor Total R\$ 455,84</p>					
22	<p>FARINHA DE CEREAL SABOR MILHO (180G) PARA MINGAU - PRODUTO INDUSTRIALIZADO A BASE DE FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (78%), AÇÚCAR, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), VITAMINA C (ÁCIDO L-ASCÓRBICO), FERRO (FUMARATO FERROSO), ZINCO (SULFATO DE ZINCO), VITAMINA E (ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA), NIACINA (NICOTINAMIDA), ÁCIDO PANTOTÊNICO (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), VITAMINA B1 (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), ÁCIDO FÓLICO (ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), REGULADOR DE ACIDEZ FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO E AROMATIZANTE VANILINA. EM EMBALAGEM RESISTENTE DE 180G COM VALOR CALÓRICO MÍNIMO 77 KCAL, CARBOIDRATOS VALOR MÍNIMO 18G, PROTEÍNA VALOR MÍNIMO 1,3 G, GORDURA TOTAIS 0 G. PRAZO DE VALIDADE DE 10 MESES E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.</p>	SACHÊ	74	R\$ 6,82	R\$ 504,68	
	<p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 74,00 Valor Total R\$ 504,68</p>					
23	<p>FARINHA DE MANDIOCA 1ª QUALIDADE, BRANCA (EMB.1QUILOGRAMAS), FARINHA SECA, FINA, BENEFICIADA, COM UMIDADE INFERIOR A 13% (TREZE POR CENTO), LIVRE DE IMPUREZAS E MICROORGANISMOS QUE A TORNE IMPRÓPRIA PARA O CONSUMO, COM SABOR, COR E ODORES CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, PACOTE DE 1 QUILOGRAMA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES.</p>	QUILOGRAMA	93	R\$ 8,07	R\$ 750,51	
	<p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 93,00 Valor Total R\$ 750,51</p>					
24	<p>FARINHA DE MANDIOCA AMARELA. ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, TIPO 1, TORRADA, SECA E FINA, SEM IMPUREZAS VISÍVEIS, PACOTE DE 1KG.</p>	QUILOGRAMA	93	R\$ 11,58	R\$ 1.076,94	
	<p>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 93,00 Valor Total R\$ 1.076,94</p>					
25	<p>FARINHA DE MILHO FLOCADA (EMB.500G), MASSA DE MILHO PARA PREPARO DE CUSCUZ, TRITURADOS DE BOA QUALIDADE PRÉ-COZIDOS, LIVRE DE IMPUREZAS E MICROORGANISMOS QUE A TORNE IMPRÓPRIA PARA O CONSUMO, COM SABOR,</p>	PACOTE	592	R\$ 3,57	R\$ 2.113,44	

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 289
P.M CARIRÉ



	COR E ODORES CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 592,00 Valor Total R\$ 2.113,44				
26	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO (EMB.1QUI), FARINHA DE TRIGO COMUM (EMB.1QUI)	QUILOGRAMA	180	R\$ 7,23	R\$ 1.301,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 180,00 Valor Total R\$ 1.301,40				
28	FEIJÃO CARIOCA (EMB.1KG), FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 01 KG, LIVRES DE IMPUREZA, INSETOS OU MICRO-ORGANISMOS, QUE POSSA TORNÁ-LO IMPRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.	QUILOGRAMA	407	R\$ 11,67	R\$ 4.749,69
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 407,00 Valor Total R\$ 4.749,69				
29	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1 (EMB.1 KG), FEIJÃO CORDA TIPO 01, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 01 QUILOGRAMA, LIVRES DE IMPUREZA, INSETOS OU MICRO-ORGANISMOS, QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.	QUILOGRAMA	125	R\$ 11,84	R\$ 1.480,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 125,00 Valor Total R\$ 1.480,00				
30	FEIJÃO PRETO TIPO 1(EMB.1KG) , FEIJÃO PRETO TIPO 01, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOS DE 01 KG, LIVRES DE IMPUREZA, INSETOS OU MICRO-ORGANISMOS, QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	QUILOGRAMA	175	R\$ 14,29	R\$ 2.500,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 175,00 Valor Total R\$ 2.500,75				
35	MILHO DE PIPOCA (EMB. 500GR).	PACOTE	175	R\$ 7,21	R\$ 1.261,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 175,00 Valor Total R\$ 1.261,75				
Valor Total do Lote					R\$ 50.862,83

LOTE 03 - PROTEÍNAS - COTA EXCLUSIVA ME/EPP

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
4	ALMÔNDEGA AO MOLHO (EMB.420 GR).	LATA	1.550	R\$ 16,68	R\$ 25.854,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.550,00 Valor Total R\$ 25.854,00				
32	LINGUIÇA CALABRESA (EMB. 2,5 KG) TIPO CALABRESA, DEFUMADA, EMBALAGEM À VACUO.	PACOTE	340	R\$ 63,67	R\$ 21.647,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 340,00 Valor Total R\$ 21.647,80				
Valor Total do Lote					R\$ 47.501,80

LOTE 04 - LEITES, LATICÍNIOS E ACHOCOLATADO - COTA PRINCIPAL

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO EM PÓ, COM NO MÍNIMO CACAU EM PÓ, AÇÚCAR E VITAMINAS, CONSTANDO NO RÓTULO À COMPOSIÇÃO QUÍMICA E NUTRICIONAL PARA 100G, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 06 MESES.(EMB.400 GR).	PACOTE	750	R\$ 12,82	R\$ 9.615,00



**PREFEITURA DE
CARIRÉ**
JUNTO DE NOVO COM O POVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 291
P.M. CARIRÉ



QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 750,00 Valor Total R\$ 9.615,00					
17	CREME LEITE (EMB. COM 200G)	CAIXA	144	R\$ 5,03	R\$ 724,32
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 144,00 Valor Total R\$ 724,32					
27	FARINHA LÁCTEA (210G): FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (55%), AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL (20%), VITAMINAS [VITAMINA C (ÁCIDO L-ASCÓRBICO), VITAMINA B5 (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) E VITAMINA B1 (TIAMINA MONONITRATO)], MINERAIS [CÁLCIO (FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO), FERRO (FUMARATO FERROSO) E ZINCO (ÓXIDO DE ZINCO)], SAL E AROMATIZANTE.	SACHÊ	1.238	R\$ 10,45	R\$ 12.937,10
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.238,00 Valor Total R\$ 12.937,10					
31	LEITE EM PÓ INTEGRAL 500G - RICO EM 12 VITAMINAS (A, C, D, E, B1, B2, B6, B12, H, PP, B9, B5, FERRO, IODO, ZINCO, MAGNÉSIO E MANGANÊS. EMBALAGEM INVIOVÁVEL, FLEXÍVEL E METALIZADA DE 500G. APRESENTAR DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. REGISTRO NO SIE OU SIF.	PACOTE	1.778	R\$ 26,23	R\$ 46.636,94
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.778,00 Valor Total R\$ 46.636,94					
34	MARGARINA CREMOSA HIDROGENADA COM SAL EMB. 500GR, COM PRAZO DE VALIDADE NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO INFERIOR A 6 MESES, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	1.163	R\$ 9,89	R\$ 11.502,07
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.163,00 Valor Total R\$ 11.502,07					
Valor Total do Lote				R\$ 81.415,43	

LOTE 05 - LEITES, LATICÍNIOS E ACHOCOLATADO - COTA RESERVADA ME/EPP

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO EM PÓ, COM NO MÍNIMO CACAU EM PÓ, AÇÚCAR E VITAMINAS, CONSTANDO NO RÓTULO À COMPOSIÇÃO QUÍMICA E NUTRICIONAL PARA 100G, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 06 MESES.(EMB.400 GR).	PACOTE	250	R\$ 12,82	R\$ 3.205,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 3.205,00					
17	CREME LEITE (EMB. COM 200G)	CAIXA	48	R\$ 5,03	R\$ 241,44
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 241,44					
27	FARINHA LÁCTEA (210G): FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (55%), AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL (20%), VITAMINAS [VITAMINA C (ÁCIDO L-ASCÓRBICO), VITAMINA B5 (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) E VITAMINA B1 (TIAMINA MONONITRATO)], MINERAIS [CÁLCIO (FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO), FERRO (FUMARATO FERROSO) E ZINCO (ÓXIDO DE ZINCO)], SAL E AROMATIZANTE.	SACHÊ	412	R\$ 10,45	R\$ 4.305,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 412,00 Valor Total R\$ 4.305,40					
31	LEITE EM PÓ INTEGRAL 500G - RICO EM 12 VITAMINAS (A, C, D, E, B1, B2, B6, B12, H, PP, B9, B5, FERRO, IODO, ZINCO,	PACOTE	592	R\$ 26,23	R\$ 15.528,16



	MAGNÉSIO E MANGANÊS. EMBALAGEM INVIOLÁVEL, FLEXÍVEL E METALIZADA DE 500G. APRESENTAR DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. REGISTRO NO SIE OU SIF.				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 592,00 Valor Total R\$ 15.528,16					
34	MARGARINA CREMOSA HIDROGENADA COM SAL EMB. 500GR, COM PRAZO DE VALIDADE NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO INFERIOR A 6 MESES, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	387	R\$ 9,89	R\$ 3.827,43
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 387,00 Valor Total R\$ 3.827,43					
Valor Total do Lote				R\$ 27.107,43	

LOTE 06 - PAES E MASSAS - COTA AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
10	BISCOITO DOCE TIPO MARIA (EMB. 400 G OU 350 G), BISCOITO DOCE DE TAMANHO GRANDE, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, ACONDICIONADO EM FARDOS DE 10 QUILOGRAMA, LIVRE DE IMPUREZAS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	PACOTE	1.860	R\$ 7,72	R\$ 14.359,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.860,00 Valor Total R\$ 14.359,20					
11	BISCOITO POPULAR DOCE CONTENDO FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, ESTABILIZANTE, LECTINA DE SOJA. ACONDICIONADO EM FARDOS PLÁSTICO COM 20 PACOTES CADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 400G CADA - DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES. (EMB.400 GR)	PACOTE	1.620	R\$ 7,14	R\$ 11.566,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.620,00 Valor Total R\$ 11.566,80					
12	BISCOITO POPULAR SALGADO (EMB.400 GR), CONTENDO FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, ESTABILIZANTE, LECTINA DE SOJA. ACONDICIONADO EM FARDOS PLÁSTICO COM 20 PACOTES CADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 400G CADA - DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES.	PACOTE	1.860	R\$ 7,03	R\$ 13.075,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.860,00 Valor Total R\$ 13.075,80					
13	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER (EMB. 400 G OU 350 G), BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, ACONDICIONADO EM FARDOS DE APROXIMADAMENTE 10 QUILOGRAMA, LIVRE DE IMPUREZAS, MOFO, QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	PACOTE	1.860	R\$ 7,08	R\$ 13.168,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.860,00 Valor Total R\$ 13.168,80					
33	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 400G - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, SEM COLESTEROL, SEM OVOS. CONSTITUÍDO DE: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADO COM FERRO E ÁCIDO	PACOTE	3.550	R\$ 4,48	R\$ 15.904,00



**PREFEITURA DE
CARIRÉ**
JUNTO DE NOVO COM O POVO

COMISSÃO DE CONTRATO
FI. 293
P.M. CARIRÉ



	FÓLICO. LIVRE DE UMIDADE ISENTO DE FUNGOS E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº123 DE 13/05/04 – ANVISA, LEI Nº.10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 400G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO TIPO FARDO CONTENDO 5 KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.550,00 Valor Total R\$ 15.904,00				
38	PÃO COM SAL TIPO CARIOCA C/PESO PRÓXIMO DE 30 GR	UNIDADE	19.000	R\$ 0,85	R\$ 16.150,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 19.000,00 Valor Total R\$ 16.150,00				
Valor Total do Lote					R\$ 84.224,60

LOTE 07 - CONDIMENTOS E ENLATADOS - COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
3	ADOÇANTE DIÉTETICO (EMB. 100 ML).	UNIDADE	300	R\$ 9,92	R\$ 2.976,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 2.976,00				
9	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM RICO EM ÁCIDOS GRAXOS MONOINSATURADOS (EMB. 200ML)	UNIDADE	24	R\$ 27,23	R\$ 653,52
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 653,52				
15	CALDO DE GALINHA/CARNE EMB.57GRS C/6CUBOS.	CAIXA	900	R\$ 3,51	R\$ 3.159,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 900,00 Valor Total R\$ 3.159,00				
16	COLORÍFICO EM PÓ A BASE DE URUCUM (EMB.100GR) PRODUTO NATURAL EM PÓ, PURO, EXTRAÍDO DO URUCUM EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 100G E . PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES.	PACOTE	1.900	R\$ 3,33	R\$ 6.327,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.900,00 Valor Total R\$ 6.327,00				
18	ERVILHA EM CONSERVA (EMB. 280G)	LATA	192	R\$ 5,02	R\$ 963,84
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 192,00 Valor Total R\$ 963,84				
19	EXTRATO DE ALHO GARRAFA PLÁSTICA DE 500 ML, INGREDIENTES NA COMPOSIÇÃO DO TEMPERO: VINAGRE DE ÁLCOOL, SAL, ALHO.	UNIDADE	350	R\$ 5,52	R\$ 1.932,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 350,00 Valor Total R\$ 1.932,00				
20	EXTRATO DE TOMATE REFOGADO (EMB. 300 G)	SACHÊ	1.544	R\$ 6,33	R\$ 9.773,52
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.544,00 Valor Total R\$ 9.773,52				
36	MILHO VERDE EM CONSERVA EMB. COM 200GR	LATA	192	R\$ 5,84	R\$ 1.121,28
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 192,00 Valor Total R\$ 1.121,28				
37	ÓLEO DE SOJA REFINADO (EMB. 900ML), EMBALAGEM EM GARRAFA DE PLÁSTICO DE 900 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	GARRAFA	494	R\$ 12,90	R\$ 6.372,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 494,00 Valor Total R\$ 6.372,60				
39	SAL REFINADO IODADO (EMB.1KG), SAL REFINADO, COM ADIÇÃO DE IODO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 01	QUILOGRAMA	380	R\$ 1,80	R\$ 684,00



	KG, FARDOS COM ATÉ 30 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 380,00 Valor Total R\$ 684,00					
40	SARDINHA EM CONSERVA (EMB.125 GR) ENLATADA AO MOLHO, SEM CONSERVANTES, CONSERVADA NO PRÓPRIO SUCO. EMBALADA Á VÁCUO, COM PESO LÍQUIDO DE 125 GR. OBRIGATÓRIA NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO SIF. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	LATA	800	R\$ 7,23	R\$ 5.784,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 800,00 Valor Total R\$ 5.784,00					
46	VINAGRE DE ÁLCOOL (EMB.500ML), EM GARRAFINHAS PLÁSTICAS COM PESO LIQUIDO DE 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	GARRAFA	800	R\$ 3,96	R\$ 3.168,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 800,00 Valor Total R\$ 3.168,00					
Valor Total do Lote				R\$ 42.914,76	

LOTE 08 - SUCOS - COTA EXCLUSIVA ME/EPP

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
41	SUCO CONCENTRADO DE CAJU (EMB.500ML) SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO DE CAJU E COM DILUIÇÃO HOMOGENIA. DILUIÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) PARTE DE SUCO CONCENTRADO PARA 04 (QUATRO) PARTES DE ÁGUA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 05 MESES E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, 500 ML.	GARRAFA	180	R\$ 8,71	R\$ 1.567,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 180,00 Valor Total R\$ 1.567,80					
42	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI(EMB.500ML) SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO DE ABACAXI E COM DILUIÇÃO HOMOGENIA. DILUIÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) PARTE DE SUCO CONCENTRADO PARA 04 (QUATRO) PARTES DE ÁGUA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 05 MESES E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, 500 ML.	GARRAFA	180	R\$ 6,60	R\$ 1.188,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 180,00 Valor Total R\$ 1.188,00					
43	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA(EMB.500ML) SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO DE GOIABA E COM DILUIÇÃO HOMOGENIA. DILUIÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) PARTE DE SUCO CONCENTRADO PARA 04 (QUATRO) PARTES DE ÁGUA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 05 MESES E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, 500 ML.	GARRAFA	180	R\$ 8,96	R\$ 1.612,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 180,00 Valor Total R\$ 1.612,80					
44	SUCO CONCENTRADO SABOR MANGA(EMB.500ML) SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO DE MANGA E COM DILUIÇÃO HOMOGENIA. DILUIÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) PARTE DE SUCO CONCENTRADO PARA 04 (QUATRO) PARTES DE ÁGUA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 05 MESES E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, 500 ML..	GARRAFA	180	R\$ 7,83	R\$ 1.409,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 180,00 Valor Total R\$ 1.409,40					
45	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJA(EMB.500ML) SABOR	GARRAFA	180	R\$ 9,29	R\$ 1.672,20



E CHEIRO CARACTERÍSTICO DE MARACUJA E COM DILUIÇÃO HOMOGENIA. DILUIÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) PARTE DE SUCO CONCENTRADO PARA 04 (QUATRO) PARTES DE ÁGUA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 05 MESES E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, 500 ML..

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 180,00 | Valor Total R\$ 1.672,20

Valor Total do Lote

R\$ 7.450,20

Valor Total

R\$ 494.240,97

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Cariré, estado do Ceará, identifica uma necessidade premente de organização e planejamento na contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBSs), ao Hospital Municipal e à Secretaria da Saúde. Este desafio se configura anualmente devido às variações nos cardápios estabelecidos e nas quantidades exigidas, que são determinadas pelas necessidades específicas das diferentes instituições de saúde e a falta de um processo estruturado para 2025 impacta diretamente na qualidade do atendimento oferecido à população.

A demanda por alimentos adequados é fundamental para garantir a qualidade nutricional dos serviços prestados, especialmente em ambientes de saúde onde uma alimentação equilibrada é essencial para a recuperação e manutenção da saúde dos pacientes. A equipe gestora precisa entender que qualquer falha no fornecimento de gêneros alimentícios compromete não apenas a satisfação dos usuários, mas também pode gerar riscos à saúde pública, caracterizando um grave desvio do interesse coletivo.

Além disso, a gestão eficiente dos recursos públicos exige uma análise rigorosa dos dados históricos referentes às contratações anteriores, incluindo os valores gastos, a adequação das quantidades entregues e a conformidade com as normas sanitárias. Assim, a falta de planejamento pode resultar em custos elevados, desperdícios e insatisfação quanto à qualidade dos alimentos, aspectos que afetam diretamente o orçamento público e a prestação de contas à sociedade.

Portanto, existe uma clara necessidade de desenvolver um plano de contratação que permita uma abordagem mais ágil e eficaz, alinhada à legislação vigente e às melhores práticas de aquisição no setor público. Este plano deverá contemplar critérios transparentes para a seleção de fornecedores, assegurando não apenas a continuidade do abastecimento, mas também a qualidade dos produtos ofertados e a viabilidade econômica das contratações. Atender a essa necessidade representa um compromisso da Prefeitura Municipal de Cariré com o bem-estar da comunidade, garantindo acessibilidade a alimentos saudáveis e contribuindo para a promoção da saúde pública.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código 6.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.
- 7.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 7.3. Será exigida uma amostra de cada item que compõem o lote.
- 7.4. Serão exigidas amostras de todos os Itens referente aos lotes seguintes:
- 7.4.1. LOTE 01 - CEREAIS E NÃO PERECÍVEIS - COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA;
 - 7.4.2. LOTE 02 - COTA RESERVADA – ME/EPP DO LOTE 01;
 - 7.4.3. LOTE 03 – PROTEÍNAS – COTA EXCLUSIVA – ME/EPP;
 - 7.4.4. LOTE 04 – LEITES, LATICÍNIOS E ACHOCOLATADO – COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA;
 - 7.4.5. LOTE 05 - COTA RESERVADA – ME/EPP DO LOTE 04;
 - 7.4.6. LOTE 06 – PAES E MASSAS – COTA AMPLA CONCORRÊNCIA;
 - 7.4.7. LOTE 07 - CONDIMENTOS E ENLATADOS – COTA EXCLUSIVA – ME/EPP;
 - 7.4.8. LOTE 08 - SUCOS – COTA EXCLUSIVA – ME/EPP;
- 7.5. As amostras deverão ser entregues em horário de expediente: das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h no setor de Licitações na prefeitura municipal situado na PRAÇA ELISIO AGUIAR, Nº 141, Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, no prazo limite de 03 (três) dias úteis, a partir de solicitação no chat do pregão e notificação por e-mail, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 7.6. o(a)s licitante(s) vencedor (as) **DEVERÃO** apresentar as AMOSTRAS de todos os itens/lotos vencidos, acompanhadas da FICHA TÉCNICA DEVIDAMENTE ASSINADA, com a respectiva identificação do nome da empresa, telefone, e-mail, o número da Licitação e do item/lote para análise técnica do(s) produto(s) antes da homologação da licitação em favor da(s) vencedora(s).
- 7.7. Se a(s) amostra(s) apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

- 7.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.9. As AMOSTRAS não poderão ser devolvidas uma vez que, servirão de análise para aprovação/desaprovação pelo Nutricionista designado como responsável pela análise, devendo o interessado solicitar a expedição do comprovante de entrega. Caso haja a desaprovação de alguma amostra, a empresa será declarada DESCLASSIFICADA.
- 7.10. Após decorrido o prazo de entrega das AMOSTRAS, não será permitido fazer ajustes, trocas, substituições ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência. Assim a empresa será desclassificada para o lote em questão.
- 7.11. Após realizada a entrega total exigida no item 7.5, no local indicado, a Secretaria de Saúde terá o prazo de até 03 (três) dias para emitir laudo de classificação ou desclassificação das AMOSTRAS apresentadas.
- 7.12. Todos os produtos devem possuir no rótulo da embalagem: rotulagem nutricional obrigatória e em conformidade com as normas da RDC nº 259, 20 de setembro de 2002 - ANVISA - Anexo que torna obrigatório a apresentação na embalagem das seguintes informações: denominação de venda do alimento, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem, nome ou razão social e endereço, identificação do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, bem como Registro no Ministério da Agricultura/Ministério da Saúde, data da fabricação e CNPJ do produtor.
- 7.13. Após a entrega não será aceito mudança de marca e gramatura.
- 7.14. Fica vedado aos participantes o acesso aos laudos e amostras entregues pelos demais concorrentes até a conclusão da fase de julgamento pela nutricionista, dentro do prazo estabelecido, podendo o interessado formalizar, por escrito, pedido de vistas dos laudos junto à nutricionista no mesmo endereço de entrega das amostras.
- 7.15. Também ficará vedado o acesso dos participantes da licitação a Coordenação de Nutrição, responsável pelo recebimento e análise de amostras, sem a devida autorização da Secretaria Contratante, que apreciará o pedido e a justificativa do referido acesso.
- 7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17. Caso o licitante vencedor tenha sua amostra APROVADA, este deverá apresentar sua proposta de preços ajustada, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.18. A empresa deverá estar preparada para possíveis pedidos de amostras periódicas.
- 7.19. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

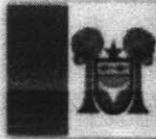
- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:



- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **CONTINUADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do

último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, podendo serem acompanhados de documento contratual e fiscal para sanar possíveis dúvidas quanto a veracidade do atestado.
 - 14.4.2.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser feita diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes à veracidade das informações prestadas.
 - 14.4.2.2. O Licitante deverá apresentar a devida comprovação de execução de serviços similares indicando no(s) atestado(s) a capacidade técnica referenciando um quantitativo mínimo de 50% do volume estimado vencido pela licitante. Admitir-se-á a soma de atestados de capacidade técnica para a comprovação do quantitativo mínimo de 50% do volume estimado, nos termos dos Acórdãos TCU: 14951/2018-Primeira Câmara (Relator Walton Alencar Rodrigues), Acórdão 2032/2020-Plenário (Relator Marcos Bemquerer) e Acórdão 2924/2019-Plenário (Relator Benjamin Zymler).
- 14.4.3. Para fins da comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, o(s) atestado(s) deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 14.4.3.1. Deverá haver comprovação de fornecimento, indicando no(s) atestado(s), os produtos relativos ao fornecimento do item licitado.
 - 14.4.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;
 - 14.4.3.3. Caso o(s) atestado(s) não explicitar com clareza os produtos relativos ao fornecimento, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação;
 - 14.4.3.4. a) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome do responsável emissor e o cargo e telefone para contato;
- 14.4.4. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:



- 14.4.4.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.4.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.4.4.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
- 14.4.5. Alvará de licença sanitária expedido pela vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues em horário de expediente: das 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h em endereço indicado na Ordem de Fornecimento, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não serão aceitas.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior ao especificado na descrição dos itens da presente contratação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos, devendo a empresa fazer a substituição imediata dos mesmos, caso não atendido, a empresa será submetida às penalidades da Lei 14.133. Tendo em vista que deverá ser dado uma garantia de validade do produto conforme especificado na descrição dos itens da presente contratação.
 - 15.5.1. Conservação e qualidade: Os produtos devem ser entregues em condições ideais de armazenamento, preservação e transporte, assegurando a qualidade, a integridade e a segurança alimentar dos itens.
 - 15.5.2. Substituição imediata: Caso sejam constatadas inconformidades, como produtos vencidos, com validade insuficiente ou em desacordo com as especificações contratuais, o fornecedor deverá providenciar, às suas expensas, a substituição dos itens no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a notificação da Administração.
 - 15.5.3. Responsabilidade do fornecedor: O fornecedor se compromete a garantir que todos os produtos fornecidos atendam às normativas sanitárias vigentes, sendo responsável por eventuais danos causados por descumprimento dos requisitos de qualidade ou validade.

Essas cláusulas visam assegurar o pleno atendimento às normas de segurança alimentar, em benefício dos cidadãos carireenses, garantindo eficiência e responsabilidade no uso dos recursos públicos.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cariré deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA/DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE	08.02	2.035	08.02.10.122.0402.2.035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE;	3.3.90.30.00 -	1500100200 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANS.



SAÚDE	2.038	08.02.10.301.1001.2.038 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA;	MATERIAL DE CONSUMO.	- SAÚDE;
	2.039	08.02.10.302.1003.2.039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC/FAEC).		1600000000 - TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO MANUTENÇÃO.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cariré – CE, 05 de Fevereiro de 2025.



Raila Aguiar Portela
Secretária de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 07.598.600/0001-42



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2025 e está formalizado no DFD nº 6.



Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, João Vitor Duarte Cavalcante, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



Problema Resumido

O município de Cariré-CE enfrenta o desafio anual de contratar empresas para fornecer gêneros alimentícios às UBSs, Hospital Municipal e Secretaria da Saúde, devido às mudanças nos cardápios e quantidades baseadas nas necessidades específicas. O problema envolve planejar com eficiência, analisar dados históricos, garantir conformidade legal, assegurar custo-benefício e manter a qualidade dos alimentos, visando um processo ágil e eficaz que atenda às demandas nutricionais para 2025.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Cariré, estado do Ceará, identifica uma necessidade premente de organização e planejamento na contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBSs), ao Hospital Municipal e à Secretaria da Saúde. Este desafio se configura anualmente devido às variações nos cardápios estabelecidos e nas quantidades exigidas, que são determinadas pelas necessidades específicas das diferentes instituições de saúde e a falta de um processo estruturado para 2025 impacta diretamente na qualidade do atendimento oferecido à população.

A demanda por alimentos adequados é fundamental para garantir a qualidade nutricional dos serviços prestados, especialmente em ambientes de saúde onde uma alimentação equilibrada é essencial para a recuperação e manutenção da saúde dos pacientes. A equipe gestora precisa

entender que qualquer falha no fornecimento de gêneros alimentícios compromete não apenas a satisfação dos usuários, mas também pode gerar riscos à saúde pública, caracterizando um grave desvio do interesse coletivo.

Além disso, a gestão eficiente dos recursos públicos exige uma análise rigorosa dos dados históricos referentes às contratações anteriores, incluindo os valores gastos, a adequação das quantidades entregues e a conformidade com as normas sanitárias. Assim, a falta de planejamento pode resultar em custos elevados, desperdícios e insatisfação quanto à qualidade dos alimentos, aspectos que afetam diretamente o orçamento público e a prestação de contas à sociedade.

Portanto, existe uma clara necessidade de desenvolver um plano de contratação que permita uma abordagem mais ágil e eficaz, alinhada à legislação vigente e às melhores práticas de aquisição no setor público. Este plano deverá contemplar critérios transparentes para a seleção de fornecedores, assegurando não apenas a continuidade do abastecimento, mas também a qualidade dos produtos ofertados e a viabilidade econômica das contratações. Atender a essa necessidade representa um compromisso da Prefeitura Municipal de Cariré com o bem-estar da comunidade, garantindo acessibilidade a alimentos saudáveis e contribuindo para a promoção da saúde pública.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cariré-CE, ao enfrentar a necessidade de contratar empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios às Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Hospital Municipal e Secretaria da Saúde, busca estabelecer requisitos que assegurem a eficiência, qualidade e conformidade legal do serviço. A seguir, são apresentadas as diretrizes essenciais que a futura contratação deve atender:

1. Os gêneros alimentícios devem ser elaborados com formulação nutricional adequada, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pelas normas de alimentação.
2. Os produtos alimentícios ofertados devem ser avaliados e aprovados por um nutricionista registrado, assegurando a qualidade e a adequação nutricional.
3. Os gêneros alimentícios devem incluir uma variedade de alimentos, respeitando as diferentes condições e preferências alimentares da comunidade carireense, tornando-se inclusiva e diversificada.
4. Todos os gêneros alimentícios entregues deverão estar dentro da data de validade e atender às normas de segurança alimentar e higiene, conforme regulamentações vigentes.
5. Os alimentos deverão ter gosto agradável compatível com o que é proposto, sem presença de gosto residual.



6. O fornecimento deverá contemplar todos os itens contidos na demanda, contendo exatamente o descrito como presença ou não de sal, pimenta, cebola entre outros condimentos.

7. O fornecedor deverá apresentar capacidade de atendimento para os itens exigidos pelo município, com flexibilidade para adaptações em caso de aumento da demanda ou necessidade específica.

8. Deve ser garantida a entrega pontual dos produtos, em conformidade com cronograma estabelecido e acordado com a Secretaria de Saúde.

9. Todos os itens devem incluir a descrição nutricional em cada embalagem a ser disponibilizada para análise.

10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada com valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

10. A empresa deverá fazer/constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei 14.133 e alterações posteriores.

DAS AMOSTRAS:

11. Para a presente contratação será obrigatória a apresentação de amostras por parte da(s) licitante(s) vencedora(s). Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados. As demais informações e exigências a

respeito das amostras encontram-se em tópico específico no termo de referência.

Esses requisitos visam assegurar que a seleção da proposta mais vantajosa ocorra mediante competição leal, promovendo a transparência e eficiência nos serviços de alimentação destinados às unidades de saúde do município de Cariré-CE.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis no mercado:

1. Contratação de empresas locais de alimentos:

- Vantagens:

- Fortalecimento da economia local.
- Maior flexibilidade na adaptação a mudanças de cardápios e quantidades.
- Redução de custos com frete e transporte, resultando em menor impacto ambiental.
- Proximidade possibilita melhor suporte e comunicação.

- Desvantagens:

- A qualidade dos produtos pode variar muito entre fornecedores.
- Limitações nas opções de fornecedores na região podem afetar a competitividade.
- Dependência de pequenos produtores pode prejudicar a regularidade de fornecimento.

2. Parcerias com cooperativas agrícolas:

- Vantagens:

- Garantia de produtos frescos e de qualidade, com maior controle sobre a origem dos alimentos.
- Aumento da variedade de produtos disponíveis.
- Possibilidade de negociar diretamente com os produtores, favorecendo preços mais justos e

transparência.

- Desvantagens:

- Necessidade de um processo rígido de verificação e acompanhamento da qualidade.
- Logística de distribuição pode ser complexa se os cooperados forem geograficamente dispersos.
- Pode ser desafiador manter a regularidade do abastecimento.

3. Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de Gêneros Alimentícios:

- Vantagens:

- Empresas especializadas podem garantir entregas frequentes e pontuais, atendendo às necessidades dos contratos.

- Produtos fornecidos passam por controle de qualidade, atendendo às normas sanitárias e regulatórias.

- Empresas têm maior capacidade de atender demandas variadas e em larga escala, especialmente para unidades de saúde.

- Quando contratadas via pregão eletrônico, a competitividade e a transparência no processo são ampliadas.

- Desvantagens:
 - Maior custo inicial em comparação com fornecedores menos especializados.
 - Eventuais problemas de logística com fornecedores localizados fora do município.
 - Em alguns casos, empresas podem fornecer produtos que não atendem aos padrões exigidos, comprometendo a segurança alimentar.

4. Sistema de Gestão Integrada para Alimentação:

- Vantagens:
 - Permite planejamento nutricional adequado às necessidades das UBSs e Hospital.
 - Monitoramento em tempo real sobre consumo e desperdício, permitindo ajustes sempre que necessário.
 - Integração com dados financeiros e administrativos, facilitando a análise de custo-benefício.
- Desvantagens:
 - Alto custo inicial para aquisição e implementação do sistema.
 - Exige treinamento significativo para usuários e administração do sistema.
 - Depende de infraestrutura tecnológica adequada para operação eficiente.

Considerações Gerais:

Importância da Análise de Mercado: Identificar os fornecedores disponíveis e adequados para atender às exigências das unidades de saúde do município.

Crítérios de Escolha:

- Cumprimento das normas sanitárias e regulatórias.
- Garantia de entrega regular e qualidade dos produtos.
- Custo-benefício considerando economia local e viabilidade logística.

Conclusão: A escolha da solução deve balancear aspectos econômicos, logísticos e sanitários, priorizando a eficiência no atendimento às necessidades das unidades de saúde de Cariré-CE. O pregão eletrônico proporciona transparência e competitividade, mas requer atenção à especificação técnica e ao perfil dos fornecedores.

A escolha da solução mais viável deve levar em conta não apenas os aspectos financeiros, mas também a qualidade, a adequação às especificidades nutricionais e a capacidade de resposta às demandas do município.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO



A escolha da contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios às Unidades Básicas de Saúde (UBS), Hospital Municipal e Secretaria da Saúde do município de Cariré-CE se justifica por diversos aspectos técnicos e operacionais que visam resolver o desafio de atender apropriadamente as demandas nutricionais de 2025.

Os aspectos técnicos da solução escolhida destacam-se pela capacidade de adaptação às mudanças frequentes nos cardápios e quantidades demandadas. A contratação de uma empresa especializada garantirá a aplicação de conhecimentos específicos no planejamento e na execução dos fornecimentos, permitindo análises detalhadas e adequadas às necessidades nutricionais. Esse conhecimento técnico não só assegura a qualidade dos produtos fornecidos como também contribui para o atendimento das normativas sanitárias vigentes, aumentando a confiabilidade e segurança alimentar nas unidades de saúde.

Outro ponto relevante é a compatibilidade e facilidade de implementação do modelo de pregão eletrônico, que possibilita uma transparência maior no processo licitatório. Com a utilização dessa modalidade, os interessados podem participar de um certame justo, onde a competitividade tende a resultar em melhores preços e condições oferecidas. A tecnologia envolve um processo agilizado que favorece a visualização em tempo real das propostas, permitindo uma gestão eficaz do contrato e minimizando riscos de ineficiência.

Em relação aos benefícios operacionais, a contratação de uma empresa especializada oferece vantagens significativas em termos de manutenção e suporte. Essas empresas possuem infraestrutura adequada e experiência no fornecimento alimentar, garantindo entrega pontual e dentro dos padrões exigidos. Ademais, a possibilidade de escalabilidade permite que a quantidade de gêneros alimentícios fornecidos seja ajustada conforme a demanda ao longo do ano, sem comprometer a qualidade ou o atendimento às necessidades das unidades de saúde.

Do ponto de vista econômico, a escolha por realizar uma licitação na modalidade de pregão eletrônico se traduz em um custo-benefício positivo. A concorrência inerente ao modelo licitatório eletrônica tende a proporcionar propostas mais vantajosas, propiciando uma redução significativa nos gastos públicos. O retorno sobre investimento é evidente, uma vez que a aquisição eficiente de alimentos de qualidade reflete diretamente na melhoria da saúde pública. A alimentação adequada é um fator crucial para a recuperação e prevenção de doenças, resultando em diminuição de custos com outras despesas relacionadas à saúde.

Por fim, a solução proposta não somente atende às especificidades do município de Cariré, mas também alinha-se ao interesse público, sendo capaz de proporcionar uma resposta ágil e eficiente às demandas por gêneros alimentícios nas unidades de saúde. Assim, a contratação de uma empresa especializada se apresenta como a alternativa mais viável para enfrentar as complexidades desse desafio, assegurando a qualidade, eficiência e conformidade legal necessárias para a promoção da saúde da população local.



1/2

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01 - CEREAIS E NÃO PERECÍVEIS - COTA PRINCIPAL

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
2	AÇÚCAR TIPO CRISTAL (EMB. 01 KG), TIPO CRISTAL DE COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE IMPUREZAS OU OUTROS FATORES QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, ADEQUADO À NATUREZA DO PRODUTO, PACOTE DE 01 KG ACONDICIONADO EM FARDOS DE 30 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES.	QUILOGRAMA	2.682,00	R\$ 5,58	R\$ 14.965,56
5	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE PAPELÃO 200 GRAMAS, NÃO FURADA, ESTUFADAS, INVOLADAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS E OUTRAS IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	CAIXA	135,00	R\$ 5,94	R\$ 801,90
6	ARROZ AGULHINHA TIPO 1(EMB.1 KG), LONGO FINO TIPO 1, LIVRE DE IMPUREZAS E AUSÊNCIA DE MICRORGANISMOS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, ADEQUADO A NATUREZA DO PRODUTO, PAC DE 01 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	QUILOGRAMA	1.388,00	R\$ 7,42	R\$ 10.298,96
7	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 (EMB.1 KG) LIVRE DE IMPUREZAS E AUSÊNCIA DE MICRORGANISMOS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, ADEQUADO A NATUREZA DO PRODUTO, PACOTE DE 01 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES.	QUILOGRAMA	1.431,00	R\$ 6,98	R\$ 9.988,38
8	AVEIA EM FLOCOS (EMB. 165 GR) PRODUTO INDUSTRIALIZADO A BASE DE AVEIA COM GLÚTEN. VALOR CALÓRICO MÍNIMO: 104 KCAL. EM EMBALAGEM RESISTENTE DE 165 GR COM PRAZO DE VALIDADE DE 10 MESES E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	CAIXA	1.313,00	R\$ 7,93	R\$ 10.412,09
14	CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO, DE INTENSIDADE 8, NA VERSÃO À VÁCUO DE 500G, TEM UM PONTO DE TORRA ACENTUADO E UM PROCESSO DE MOAGEM FINA E UNIFORME, QUE GARANTEM E PRESERVAM SEU SABOR FORTE E ENCORPADO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES.	PACOTE	2.084,00	R\$ 27,65	R\$ 57.622,60
21	FARINHA DE CEREAL SABOR ARROZ (180G) PARA MINGAU – PRODUTO INDUSTRIALIZADO A BASE DE FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), VITAMINA C (ÁCIDO L-ASCÓRBICO), FERRO (FUMARATO FERROSO), ZINCO (SULFATO DE ZINCO), VITAMINA E (ACETATO DE DL-ATOCOFERILA), NIACINA (NICOTINAMIDA), ÁCIDO PANTOTÊNICO (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), VITAMINA B1 (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA),	SACHÊ	222,00	R\$ 6,16	R\$ 1.367,52



	ÁCIDO FÓLICO (ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), REGULADOR DE ACIDEZ FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO E AROMATIZANTE VANILINA. EM EMBALAGEM RESISTENTE DE 180G COM VALOR CALÓRICO MÍNIMO POR PORÇÃO DE 77KCAL, CARBOIDRATOS VALOR MÍNIMO 18G, PROTEÍNA VALOR MÍNIMO 1,3 G, GORDURA TOTAIS 0G, COM VALIDADE DE SEIS MESES E REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE.				
22	FARINHA DE CEREAL SABOR MILHO (180G) PARA MINGAU - PRODUTO INDUSTRIALIZADO A BASE DE FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (78%), AÇÚCAR, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), VITAMINA C (ÁCIDO L-ASCÓRBICO), FERRO (FUMARATO FERROSO), ZINCO (SULFATO DE ZINCO), VITAMINA E (ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA), NIACINA (NICOTINAMIDA), ÁCIDO PANTOTÊNICO (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), VITAMINA B1 (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), ÁCIDO FÓLICO (ÁCIDO N PTEROIL-LGLUTÂMICO), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), REGULADOR DE ACIDEZ FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO E AROMATIZANTE VANILINA. EM EMBALAGEM RESISTENTE DE 180G COM VALOR CALÓRICO MÍNIMO 77 KCAL, CARBOIDRATOS VALOR MÍNIMO 18G, PROTEÍNA VALOR MÍNIMO 1,3 G, GORDURA TOTAIS 0 G. PRAZO DE VALIDADE DE 10 MESES E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	SACHÊ	222,00	R\$ 6,82	R\$ 1.514,04
23	FARINHA DE MANDIOCA 1ª QUALIDADE, BRANCA (EMB.1QUILOGRAMAS), FARINHA SECA, FINA, BENEFICIADA, COM UMIDADE INFERIOR A 13% (TREZE POR CENTO), LIVRE DE IMPUREZAS E MICROORGANISMOS QUE A TORNE IMPRÓPRIA PARA O CONSUMO, COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, PACOTE DE 1 QUILOGRAMA . PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES.	QUILOGRAMA	282,00	R\$ 8,07	R\$ 2.275,74
24	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA. ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, TIPO 1, TORRADA, SECA E FINA, SEM IMPUREZAS VISÍVEIS, PACOTE DE 1KG.	QUILOGRAMA	282,00	R\$ 11,58	R\$ 3.265,56
25	FARINHA DE MILHO FLOCADA (EMB.500G), MASSA DE MILHO PARA PREPARO DE CUSCUZ, TRITURADOS DE BOA QUALIDADE PRÉ-COZIDOS, LIVRE DE IMPUREZAS E MICROORGANISMOS QUE A TORNE IMPRÓPRIA PARA O CONSUMO, COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	PACOTE	1.778,00	R\$ 3,57	R\$ 6.347,46
26	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO (EMB.1QUI), FARINHA DE TRIGO COMUM (EMB.1QUI)	QUILOGRAMA	540,00	R\$ 7,23	R\$ 3.904,20
28	FEIJÃO CARIOCA (EMB.1KG), FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 01 KG, LIVRES DE IMPUREZA, INSETOS OU MICRO-ORGANISMOS, QUE POSSA TORNÁ-LO IMPRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.	QUILOGRAMA	1.223,00	R\$ 11,67	R\$ 14.272,41
29	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1 (EMB.1 KG), FEIJÃO CORDA TIPO 01, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 01 QUILOGRAMA, LIVRES DE IMPUREZA, INSETOS OU MICROORGANISMOS, QUE POSSAM TORNA-LO IMPRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.	QUILOGRAMA	375,00	R\$ 11,84	R\$ 4.440,00



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 336
P.M CARIRÉ



30	FEIJÃO PRETO TIPO 1(EMB.1KG) , FEIJÃO PRETO TIPO 01, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACS DE 01 KG, LIVRES DE IMPUREZA, INSETOS OU MICRORGANISMOS, QUE POSSAM TORNA-LO IMPRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	QUILOGRAMA	525,00	R\$ 14,29	R\$ 7.502,25
35	MILHO DE PIPOCA (EMB. 500GR).	PACOTE	525,00	R\$ 7,21	R\$ 3.785,25
LOTE 02 - CEREAIS E NÃO PERECÍVEIS - COTA RESERVADA ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
2	AÇÚCAR TIPO CRISTAL (EMB. 01 KG), TIPO CRISTAL DE COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE IMPUREZAS OU OUTROS FATORES QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, ADEQUADO À NATUREZA DO PRODUTO, PACOTE DE 01 KG ACONDICIONADO EM FARDOS DE 30 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES.	QUILOGRAMA	894,00	R\$ 5,58	R\$ 4.988,52
5	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE PAPELÃO 200 GRAMAS, NÃO FURADA, ESTUFADAS, INVOLADAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS E OUTRAS IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	CAIXA	45,00	R\$ 5,94	R\$ 267,30
6	ARROZ AGULHINHA TIPO 1(EMB.1 KG), LONGO FINO TIPO 1, LIVRE DE IMPUREZAS E AUSÊNCIA DE MICRORGANISMOS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, ADEQUADO A NATUREZA DO PRODUTO, PAC DE 01 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	QUILOGRAMA	462,00	R\$ 7,42	R\$ 3.428,04
7	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 (EMB.1 KG) LIVRE DE IMPUREZAS E AUSÊNCIA DE MICRORGANISMOS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, ADEQUADO A NATUREZA DO PRODUTO, PACOTE DE 01 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES.	QUILOGRAMA	477,00	R\$ 6,98	R\$ 3.329,46
8	AVEIA EM FLOCOS (EMB. 165 GR) PRODUTO INDUSTRIALIZADO A BASE DE AVEIA COM GLÚTEN. VALOR CALÓRICO MÍNIMO: 104 KCAL. EM EMBALAGEM RESISTENTE DE 165 GR COM PRAZO DE VALIDADE DE 10 MESES E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	CAIXA	437,00	R\$ 7,93	R\$ 3.465,41
14	CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO, DE INTENSIDADE 8, NA VERSÃO Á VÁCUO DE 500G, TEM UM PONTO DE TORRA ACENTUADO E UM PROCESSO DE MOAGEM FINA E UNIFORME, QUE GARANTEM E PRESERVAM SEU SABOR FORTE E ENCORPADO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES.	PACOTE	694,00	R\$ 27,65	R\$ 19.189,10
21	FARINHA DE CEREAL SABOR ARROZ (180G) PARA MINGAU – PRODUTO INDUSTRIALIZADO A BASE DE FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), VITAMINA C (ÁCIDO L-ASCÓRBICO), FERRO (FUMARATO FERROSO), ZINCO (SULFATO DE ZINCO), VITAMINA E (ACETATO DE DL-ATOCOFERILA), NIACINA (NICOTINAMIDA), ÁCIDO PANTOTÊNICO (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), VITAMINA B1 (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), ÁCIDO FÓLICO (ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO), VITAMINA	SACHÊ	74,00	R\$ 6,16	R\$ 455,84



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 317
UB
P.M. CARIRÉ



	D (COLECALCIFEROL), REGULADOR DE ACIDEZ FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO E AROMATIZANTE VANILINA. EM EMBALAGEM RESISTENTE DE 180G COM VALOR CALÓRICO MÍNIMO POR PORÇÃO DE 77KCAL, CARBOIDRATOS VALOR MÍNIMO 18G, PROTEÍNA VALOR MÍNIMO 1,3 G, GORDURA TOTAIS 0G, COM VALIDADE DE SEIS MESES E REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE.				
22	FARINHA DE CEREAL SABOR MILHO (180G) PARA MINGAU - PRODUTO INDUSTRIALIZADO A BASE DE FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (78%), AÇÚCAR, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), VITAMINA C (ÁCIDO L-ASCÓRBICO), FERRO (FUMARATO FERROSO), ZINCO (SULFATO DE ZINCO), VITAMINA E (ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA), NIACINA (NICOTINAMIDA), ÁCIDO PANTOTÊNICO (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), VITAMINA B1 (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), ÁCIDO FÓLICO (ÁCIDO N PTEROIL-LGLUTÂMICO), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), REGULADOR DE ACIDEZ FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO E AROMATIZANTE VANILINA. EM EMBALAGEM RESISTENTE DE 180G COM VALOR CALÓRICO MÍNIMO 77 KCAL, CARBOIDRATOS VALOR MÍNIMO 18G, PROTEÍNA VALOR MÍNIMO 1,3 G, GORDURA TOTAIS 0 G. PRAZO DE VALIDADE DE 10 MESES E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	SACHÊ	74,00	R\$ 6,82	R\$ 504,68
23	FARINHA DE MANDIOCA 1ª QUALIDADE, BRANCA (EMB.1QUILOGRAMAS), FARINHA SECA, FINA, BENEFICIADA, COM UMIDADE INFERIOR A 13% (TREZE POR CENTO), LIVRE DE IMPUREZAS E MICROORGANISMOS QUE A TORNE IMPRÓPRIA PARA O CONSUMO, COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, PACOTE DE 1 QUILOGRAMA . PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES.	QUILOGRAMA	93,00	R\$ 8,07	R\$ 750,51
24	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA. ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, TIPO 1, TORRADA, SECA E FINA, SEM IMPUREZAS VISÍVEIS, PACOTE DE 1KG.	QUILOGRAMA	93,00	R\$ 11,58	R\$ 1.076,94
25	FARINHA DE MILHO FLOCADA (EMB.500G), MASSA DE MILHO PARA PREPARO DE CUSCUZ, TRITURADOS DE BOA QUALIDADE PRÉ-COZIDOS, LIVRE DE IMPUREZAS E MICROORGANISMOS QUE A TORNE IMPRÓPRIA PARA O CONSUMO, COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	PACOTE	592,00	R\$ 3,57	R\$ 2.113,44
26	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO (EMB.1QUI), FARINHA DE TRIGO COMUM (EMB.1QUI)	QUILOGRAMA	180,00	R\$ 7,23	R\$ 1.301,40
28	FEIJÃO CARIOCA (EMB.1KG), FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 01 KG, LIVRES DE IMPUREZA, INSETOS OU MICRO-ORGANISMOS, QUE POSSA TORNÁ-LO IMPRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.	QUILOGRAMA	407,00	R\$ 11,67	R\$ 4.749,69
29	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1 (EMB.1 KG), FEIJÃO CORDA TIPO 01, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 01 QUILOGRAMA, LIVRES DE IMPUREZA, INSETOS OU MICROORGANISMOS, QUE POSSAM TORNA-LO IMPRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.	QUILOGRAMA	125,00	R\$ 11,84	R\$ 1.480,00
30	FEIJÃO PRETO TIPO 1(EMB.1KG) , FEIJÃO PRETO TIPO 01,	QUILOGRAMA	175,00	R\$ 14,29	R\$ 2.500,75



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 318
P.M. CARIRÉ



	EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACS DE 01 KG, LIVRES DE IMPUREZA, INSETOS OU MICRORGANISMOS, QUE POSSAM TORNA-LO IMPRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.				
35	MILHO DE PIPOCA (EMB. 500GR).	PACOTE	175,00	R\$ 7,21	R\$ 1.261,75
LOTE 03 - PROTEÍNAS - COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
4	ALMÔNDEGA AO MOLHO (EMB.420 GR).	LATA	1.550,00	R\$ 16,68	R\$ 25.854,00
32	LINGUIÇA CALABRESA (EMB. 2,5 KG) TIPO CALABRESA, DEFUMADA, EMBALAGEM À VACUO.	PACOTE	340,00	R\$ 63,67	R\$ 21.647,80
LOTE 04 - LEITES, LATICÍNIOS E ACHOCOLATADO - COTA PRINCIPAL					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO EM PÓ, COM NO MÍNIMO CACAU EM PÓ, AÇÚCAR E VITAMINAS, CONSTANDO NO RÓTULO À COMPOSIÇÃO QUÍMICA E NUTRICIONAL PARA 100G, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 06 MESES.(EMB.400 GR).	PACOTE	750,00	R\$ 12,82	R\$ 9.615,00
17	CREME LEITE (EMB. COM 200G)	CAIXA	144,00	R\$ 5,03	R\$ 724,32
27	FARINHA LÁCTEA (210G): FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (55%), AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL (20%), VITAMINAS [VITAMINA C (ÁCIDO L-ASCÓRBICO), VITAMINA B5 (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) E VITAMINA B1 (TIAMINA MONONITRATO)], MINERAIS [CÁLCIO (FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO), FERRO (FUMARATO FERROSO) E ZINCO (ÓXIDO DE ZINCO)], SAL E AROMATIZANTE.	SACHÊ	1.238,00	R\$ 10,45	R\$ 12.937,10
31	LEITE EM PÓ INTEGRAL 500G - RICO EM 12 VITAMINAS (A, C, D, E, B1, B2, B6, B12, H, PP, B9, B5, FERRO, IODO, ZINCO, MAGNÉSIO E MANGANÊS. EMBALAGEM INVIOVÁVEL, FLEXÍVEL E METALIZADA DE 500G. APRESENTAR DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. REGISTRO NO SIE OU SIF.	PACOTE	1.778,00	R\$ 26,23	R\$ 46.636,94
34	MARGARINA CREMOSA HIDROGENADA COM SAL EMB. 500GR, COM PRAZO DE VALIDADE NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO INFERIOR A 6 MESES, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	1.163,00	R\$ 9,89	R\$ 11.502,07
LOTE 05 - LEITES, LATICÍNIOS E ACHOCOLATADO - COTA RESERVADA ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO EM PÓ, COM NO MÍNIMO CACAU EM PÓ, AÇÚCAR E VITAMINAS, CONSTANDO NO RÓTULO À COMPOSIÇÃO QUÍMICA E NUTRICIONAL PARA 100G, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 06 MESES.(EMB.400 GR).	PACOTE	250,00	R\$ 12,82	R\$ 3.205,00
17	CREME LEITE (EMB. COM 200G)	CAIXA	48,00	R\$ 5,03	R\$ 241,44
27	FARINHA LÁCTEA (210G): FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (55%), AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL (20%), VITAMINAS [VITAMINA C (ÁCIDO L-ASCÓRBICO), VITAMINA B5 (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) E VITAMINA B1 (TIAMINA MONONITRATO)], MINERAIS [CÁLCIO (FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO), FERRO (FUMARATO FERROSO) E ZINCO (ÓXIDO DE ZINCO)], SAL E AROMATIZANTE.	SACHÊ	412,00	R\$ 10,45	R\$ 4.305,40



**PREFEITURA DE
CARIRÉ**
JUNTO DE NOVO COM O POVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 319
P.M CARIRÉ



31	LEITE EM PÓ INTEGRAL 500G - RICO EM 12 VITAMINAS (A, C, D, E, B1, B2, B6, B12, H, PP, B9, B5, FERRO, IODO, ZINCO, MAGNÉSIO E MANGANÊS. EMBALAGEM INVIOLÁVEL, FLEXÍVEL E METALIZADA DE 500G. APRESENTAR DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. REGISTRO NO SIE OU SIF.	PACOTE	592,00	R\$ 26,23	R\$ 15.528,16
34	MARGARINA CREMOSA HIDROGENADA COM SAL EMB. 500GR, COM PRAZO DE VALIDADE NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO INFERIOR A 6 MESES, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	387,00	R\$ 9,89	R\$ 3.827,43

LOTE 06 - PAES E MASSAS - COTA AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
10	BISCOITO DOCE TIPO MARIA (EMB. 400 G OU 350 G), BISCOITO DOCE DE TAMANHO GRANDE, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, ACONDICIONADO EM FARDOS DE 10 QUILOGRAMA, LIVRE DE IMPUREZAS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	PACOTE	1.860,00	R\$ 7,72	R\$ 14.359,20
11	BISCOITO POPULAR DOCE CONTENDO FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, ESTABILIZANTE, LECTINA DE SOJA. ACONDICIONADO EM FARDOS PLÁSTICO COM 20 PACOTES CADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 400G CADA - DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES. (EMB.400 GR)	PACOTE	1.620,00	R\$ 7,14	R\$ 11.566,80
12	BISCOITO POPULAR SALGADO (EMB.400 GR), CONTENDO FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, ESTABILIZANTE, LECTINA DE SOJA. ACONDICIONADO EM FARDOS PLÁSTICO COM 20 PACOTES CADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 400G CADA - DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES.	PACOTE	1.860,00	R\$ 7,03	R\$ 13.075,80
13	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER (EMB. 400 G OU 350 G), BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, ACONDICIONADO EM FARDOS DE APROXIMADAMENTE 10 QUILOGRAMA, LIVRE DE IMPUREZAS, MOFO, QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	PACOTE	1.860,00	R\$ 7,08	R\$ 13.168,80
33	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 400G - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, SEM COLESTEROL, SEM OVOS. CONSTITUÍDO DE: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. LIVRE DE UMIDADE ISENTO DE FUNGOS E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº123 DE 13/05/04 – ANVISA, LEI Nº.10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 400G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO TIPO FARDO CONTENDO 5 KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	3.550,00	R\$ 4,48	R\$ 15.904,00
38	PÃO COM SAL TIPO CARIOCA C/PESO PRÓXIMO DE 30 GR	UNIDADE	19.000,00	R\$ 0,85	R\$ 16.150,00

LOTE 07 - CONDIMENTOS E ENLATADOS - COTA EXCLUSIVA ME/EPP



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 320
P.M. CARIRÉ



Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
3	ADOÇANTE DIETÉTICO (EMB. 100 ML).	UNIDADE	300,00	R\$ 9,92	R\$ 2.976,00
9	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM RICO EM ÁCIDOS GRAXOS MONOINSATURADOS (EMB. 200ML)	UNIDADE	24,00	R\$ 27,23	R\$ 653,52
15	CALDO DE GALINHA/CARNE EMB.57GRS C/6CUBOS.	CAIXA	900,00	R\$ 3,51	R\$ 3.159,00
16	COLORÍFICO EM PÓ A BASE DE URUCUM (EMB.100GR) PRODUTO NATURAL EM PÓ, PURO, EXTRAÍDO DO URUCUM EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 100G E . PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES.	PACOTE	1.900,00	R\$ 3,33	R\$ 6.327,00
18	ERVILHA EM CONSERVA (EMB. 280G)	LATA	192,00	R\$ 5,02	R\$ 963,84
19	EXTRATO DE ALHO GARRAFA PLÁSTICA DE 500 ML, INGREDIENTES NA COMPOSIÇÃO DO TEMPERO: VINAGRE DE ÁLCOOL, SAL, ALHO.	UNIDADE	350,00	R\$ 5,52	R\$ 1.932,00
20	EXTRATO DE TOMATE REFOGADO (EMB. 300 G)	SACHÊ	1.544,00	R\$ 6,33	R\$ 9.773,52
36	MILHO VERDE EM CONSERVA EMB. COM 200GR	LATA	192,00	R\$ 5,84	R\$ 1.121,28
37	ÓLEO DE SOJA REFINADO (EMB. 900ML), EMBALAGEM EM GARRAFA DE PLÁSTICO DE 900 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	GARRAFA	494,00	R\$ 12,90	R\$ 6.372,60
39	SAL REFINADO IODADO (EMB.1KG), SAL REFINADO, COM ADIÇÃO DE IODO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 01 KG, FARDOS COM ATÉ 30 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	QUILOGRAMA	380,00	R\$ 1,80	R\$ 684,00
40	SARDINHA EM CONSERVA (EMB.125 GR) ENLATADA AO MOLHO, SEM CONSERVANTES, CONSERVADA NO PRÓPRIO SUCO. EMBALADA Á VÁCUO, COM PESO LÍQUIDO DE 125 GR. OBRIGATÓRIA NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO SIF. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	LATA	800,00	R\$ 7,23	R\$ 5.784,00
46	VINAGRE DE ÁLCOOL (EMB.500ML), EM GARRAFINHAS PLÁSTICAS COM PESO LIQUIDO DE 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	GARRAFA	800,00	R\$ 3,96	R\$ 3.168,00
LOTE 08 - SUCOS - COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
41	SUCO CONCENTRADO DE CAJU (EMB.500ML) SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO DE CAJU E COM DILUIÇÃO HOMOGENIA. DILUIÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) PARTE DE SUCO CONCENTRADO PARA 04 (QUATRO) PARTES DE ÁGUA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 05 MESES E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, 500 ML.	GARRAFA	180,00	R\$ 8,71	R\$ 1.567,80
42	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI(EMB.500ML) SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO DE ABACAXI E COM DILUIÇÃO HOMOGENIA. DILUIÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) PARTE DE SUCO CONCENTRADO PARA 04 (QUATRO) PARTES DE ÁGUA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 05 MESES E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, 500 ML.	GARRAFA	180,00	R\$ 6,60	R\$ 1.188,00
43	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA(EMB.500ML) SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO DE GOIABA E COM DILUIÇÃO HOMOGENEA. DILUIÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) PARTE DE SUCO CONCENTRADO PARA 04 (QUATRO) PARTES DE ÁGUA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 05 MESES E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, 500 ML.	GARRAFA	180,00	R\$ 8,96	R\$ 1.612,80
44	SUCO CONCENTRADO SABOR MANGA(EMB.500ML) SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO DE MANGA E COM DILUIÇÃO HOMOGENIA. DILUIÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) PARTE DE	GARRAFA	180,00	R\$ 7,83	R\$ 1.409,40

	SUCO CONCENTRADO PARA 04 (QUATRO) PARTES DE ÁGUA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 05 MESES E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, 500 ML..				
45	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJA(EMB.500ML) SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO DE MARACUJA E COM DILUIÇÃO HOMOGENIA. DILUIÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) PARTE DE SUCO CONCENTRADO PARA 04 (QUATRO) PARTES DE ÁGUA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 05 MESES E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, 500 ML..	GARRAFA	180,00	R\$ 9,29	R\$ 1.672,20
Valor Total					R\$ 494.240,97

As quantidades estabelecidas para o processo de contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados às Unidades Básicas de Saúde, ao Hospital Municipal e à Secretaria da Saúde de Cariré-CE foram definidas com base em uma análise criteriosa dos processos anteriores, considerando o consumo médio registrado em anos anteriores, as necessidades reais do município e as especificidades do cenário atual de 2025. Além disso, foram realizadas atualizações nos itens e nas quantidades, levando em conta os cardápios ajustados para atender às demandas nutricionais e as previsões de consumo para o ano em questão. Esses ajustes também consideraram o aumento populacional, a ampliação de serviços de saúde e possíveis variações nos padrões de consumo, visando garantir o atendimento adequado das demandas e a otimização dos recursos públicos.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A justificativa para o parcelamento da contratação de gêneros alimentícios para as Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Hospital Municipal e Secretaria da Saúde do município de Cariré-CE repousa sobre a necessidade de atender demandas variáveis e específicas ao longo do ano. A execução da solução em lotes distintos permite que diferentes tipos de produtos sejam fornecidos conforme a sazonalidade das necessidades nutricionais e os ajustes nos cardápios. Isso possibilita uma gestão mais eficiente, já que cada lote pode ser ajustado com base nas quantidades demandadas, assegurando que a alimentação sempre atenda aos critérios de qualidade e adequação exigidos pela administração pública.

Além disso, o parcelamento formal proporciona maior transparência e concorrência no processo licitatório. Ao realizar uma única licitação para selecionar empresas fornecedoras, mas adjudicar contratos separados por lote, é possível estimular a participação de um número maior de fornecedores, especialmente considerando que alguns podem se especializar em determinados tipos de alimentos. Essa diversificação não apenas enriquece as opções disponíveis, mas também promove uma redução de custos, devido à competição entre as empresas para fornecer determinados itens.

Por fim, este modelo de parcelamento impacta diretamente no atendimento ao interesse público, pois garante uma oferta contínua e adequada de gêneros alimentícios às instituições de saúde ao

longo do exercício financeiro. A eficiência na contratação, possibilitada por essa abordagem, assegura que as UBSs e o Hospital Municipal tenham acesso a alimentos frescos e de boa qualidade, fundamentais para o cumprimento das metas nutricionais estabelecidas, promovendo, assim, saúde e bem-estar à população atendida.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios por meio de pregão eletrônico representa um avanço significativo em termos de economicidade e otimização dos recursos do município de Cariré. A economia projetada surge da possibilidade de realizar uma maior concorrência entre fornecedores, resultando em preços competitivos e, conseqüentemente, na redução dos custos para a administração pública. Com a transparência e agilidade proporcionadas pelo pregão eletrônico, espera-se alcançar condições favoráveis que maximizem o custo-benefício, permitindo ao município adquirir produtos de qualidade com preços inferiores aos praticados em processos licitatórios anteriores.

Outro ponto importante é o aproveitamento eficiente dos recursos humanos disponíveis. Com a implementação do pregão eletrônico, as equipes envolvidas na gestão e execução das compras não precisarão gastar tempo excessivo na preparação e realização de audiências presenciais. Essa nova abordagem facilita a programação de atividades, permitindo que os profissionais se concentrem em outras demandas essenciais, como o planejamento nutricional e o controle de qualidade dos alimentos. Assim, a otimização do tempo de trabalho e a redistribuição de tarefas tendem a aumentar a eficiência geral dos serviços prestados.

Em relação aos recursos materiais e financeiros, a solução escolhida evita custos adicionais relacionados a deslocamentos e logística complexa de reuniões presenciais. Além disso, a centralização do processo em uma plataforma digital garante melhor controle sobre os gastos, facilitando a comparação de valores e a escolha de fornecedores que ofereçam a melhor proposta. Isso não apenas melhora a eficiência do gasto público, mas também assegura que a qualidade dos gêneros alimentícios atenda às necessidades nutricionais das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), do Hospital Municipal e da Secretaria da Saúde. A utilização de dados históricos para ajustes nos cardápios e quantidades contribui ainda mais para a precisão no atendimento às demandas, evitando desperdícios e promovendo um uso mais inteligente dos recursos financeiros disponíveis.

Assim, a solução proposta se configura como uma estratégia eficaz e econômica, potencializando o uso racional dos recursos humanos, materiais e financeiros, enquanto promove a qualidade na alimentação ofertada à população de Cariré.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a contratação eficaz de uma empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para a Prefeitura Municipal de Cariré-CE, algumas providências operacionais e estruturais se fazem necessárias, alinhadas às necessidades específicas da solução escolhida.

Primeiramente, é preciso realizar um levantamento minucioso das demandas nutricionais das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), do Hospital Municipal e da Secretaria da Saúde. Esse levantamento deve incluir a análise dos cardápios vigentes, quantidades e tipos de alimentos requeridos, baseando-se em dados históricos de consumo e identificação de sazonalidade. Esse diagnóstico permitirá definir com precisão as especificações do objeto da licitação e evitará erros que possam comprometer a qualidade dos alimentos fornecidos.

Em seguida, recomenda-se a elaboração de um cronograma detalhado que contemple todas as etapas do processo licitatório, desde a divulgação até a execução contratual. O cronograma deverá considerar prazos adequados para a análise e apreciação de propostas, garantindo que os períodos de execução coincidam com a demanda prevista, evitando desabastecimentos.

Adicionalmente, será crucial estabelecer critérios rigorosos de qualidade e segurança alimentar no edital, incluindo a possibilidade de exigir certificados de qualidade dos produtos e comprovações de boas práticas na manipulação e transporte dos gêneros alimentícios. Essa abordagem não apenas garantirá a qualidade dos alimentos fornecidos, mas também proporcionará confiança à população atendida.

Outra providência importante é criar condições para monitoramento contínuo da execução do contrato, por meio do desenvolvimento de indicadores de desempenho que permitam avaliar o cumprimento das condições estabelecidas, tanto em termos de qualidade quanto de entrega. Tal monitoramento pode ser facilitado pela implementação de um sistema de gestão de contratos que possibilite acompanhar a execução em tempo real.

Por fim, a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato é essencial, especialmente em relação às normativas de controle de qualidade dos alimentos e gestão de contratos públicos. A justificativa técnica para essa capacitação reside na complexidade do setor alimentício e nas particularidades que envolvem a prestação desse tipo de serviço, que exige conhecimento específico para assegurar a conformidade legal e a efetividade do atendimento às necessidades nutricionais da população.

Essas providências visam garantir que a solução adotada para a contratação dos gêneros alimentícios seja implementada de maneira eficaz, assegurando o uso responsável dos recursos públicos e atendendo às demandas da saúde pública no município de Cariré.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, que é a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios por meio de pregão eletrônico, indica que não há contratações complementares ou prévias essenciais para a efetivação deste processo. A razão principal para essa conclusão está na natureza específica do serviço requisitado e na suficiência do contrato de fornecimento para atender todas as demandas de alimentação das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), do Hospital Municipal e da Secretaria da Saúde.

É importante considerar que a contratação de gêneros alimentícios abrange todos os aspectos necessários para garantir que as instituições de saúde recebam os insumos nutricionais adequados, conforme as demandas específicas dos cardápios que são periodicamente ajustados. O fornecedor escolhido terá a responsabilidade direta pela qualidade, quantidade e diversidade dos alimentos, eliminando a necessidade de contratos adicionais que tratem de adequações técnicas ou operacionais.

Adicionalmente, à luz da estrutura planejada com a contratação da empresa fornecedora, não se evidencia a necessidade de serviços correlatos como manutenção de equipamentos, adaptabilidade de espaços físicos ou outros itens que pudessem impactar a execução do fornecimento. Qualquer eventual demanda que necessitasse de ajustes estruturais ou similares deverá ser resolvida de forma independente, sem criar dependência operacional em relação ao fornecimento dos gêneros alimentícios.

Portanto, a(s) única(s) contratação(ões) necessária(s) e relevante(s), que é a empresa especializada para o fornecimento dos gêneros alimentícios, se mostra suficiente para atender todas as necessidades operacionais das unidades de saúde do município de Cariré-CE, sendo desnecessárias outras contratações correlatas ou interdependentes antes dessa escolha. Assim, pode-se afirmar que não há necessidade de contratações adicionais que possam interferir na execução eficiente do contrato principal.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios às UBSs, Hospital Municipal e Secretaria da Saúde do município de Cariré-CE pode gerar diversos impactos ambientais que precisam ser identificados e mitigados. Os principais impactos associados a essa solução incluem a geração de resíduos, consumo excessivo de recursos naturais e a emissão de gases poluentes devido ao transporte e logística.

Para mitigar a geração de resíduos, é fundamental implementar práticas de gestão adequada desde a aquisição até o descarte dos alimentos. Isso inclui a adoção de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, incentivando os fornecedores a se comprometerem com a redução de plásticos e outros



materiais não biodegradáveis. Além disso, a educação sobre o desperdício alimentar deve ser promovida entre as equipes das unidades de saúde, utilizando métodos adequados de armazenamento e manipulação dos alimentos para maximizar sua durabilidade e evitar perdas.

No que se refere ao consumo de energia, é importante priorizar os fornecedores que utilizem equipamentos e veículos que obedecem a padrões de eficiência energética. A inclusão de cláusulas contratuais que priorizem empresas que implementam práticas sustentáveis, como o uso de caminhões de carga otimizados e tecnologias que minimizam o consumo de combustível, pode contribuir para a redução dos impactos ambientais. Adicionalmente, a realização de rotas logísticas mais curtas e eficientes pode diminuir as emissões de CO2 associadas ao transporte dos produtos.

A logística reversa é uma ferramenta relevante nesse contexto e deve ser incorporada ao processo de contratação. Isso implica estabelecer diretrizes para a devolução e reciclagem de embalagens, incentivando os fornecedores a adotar esse modelo. Por exemplo, os contratos podem incluir a obrigação de que os fornecedores devolvam as embalagens utilizadas, garantindo que sejam recicladas ou reaproveitadas, assim contribuindo para a diminuição da quantidade de resíduos gerados.

Em resumo, os impactos ambientais relacionados à contratação de serviços para fornecimento de gêneros alimentícios em Cariré-CE podem ser eficazmente mitigados através de práticas assertivas de gestão de resíduos, exigência de eficiência energética e ações robustas de logística reversa. Essas medidas não apenas atendem a demanda por um processo de aquisição sustentável, mas também garantem que o município avance em direção a um modelo de consumo mais responsável e consciente.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Cariré – CE, 05 de Fevereiro de 2025.



Raila Aguiar Portela
Secretária de Saúde



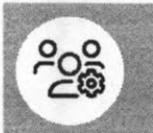
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 07.598.600/0001-42



Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, João Vitor Duarte Cavalcante, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



Objeto Detalhado

O município de Cariré-CE enfrenta o desafio anual de contratar empresas para fornecer gêneros alimentícios às UBSs, Hospital Municipal e Secretaria da Saúde, devido às mudanças nos cardápios e quantidades baseadas nas necessidades específicas. O problema envolve planejar com eficiência, analisar dados históricos, garantir conformidade legal, assegurar custo-benefício e manter a qualidade dos alimentos, visando um processo ágil e eficaz que atenda às demandas nutricionais para 2025

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8



Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10
------------	---	----

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	
BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	
MUITO BAIXO	RISCO MÉDIO					
	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA	

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Médio - Falta de qualidade nos gêneros alimentícios fornecidos		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Baixa
Dano		
Impacto negativo na saúde dos atendidos nas UBSs e hospital devido à baixa qualidade dos alimentos.		
Ações Preventivas		
Estabelecer critérios rigorosos de qualidade e inspeção periódica dos produtos		



entregues.

Realizar auditorias e referências sobre a qualidade dos produtos de fornecedores potenciais antes da contratação.

Ações de Contingência

Substituir o fornecedor atual usando contratos de curto prazo com fornecedores emergenciais.

Criar um programa de feedback de qualidade com os consumidores para ajustes rápidos.

Risco Alto - Atrasos na entrega dos gêneros alimentícios

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Descontinuidade no fornecimento de alimentos para as instituições de saúde, afetando o atendimento.

Ações Preventivas

Estipular cláusulas contratuais que prevejam penalidades rigorosas para atrasos na entrega.

Exigir que os fornecedores tenham um inventário mínimo de segurança para cobrir possíveis atrasos.

Ações de Contingência

Acionar fornecedores secundários previamente aprovados para cobrir faltas temporárias.

Implementar um sistema de comunicação direta com fornecedores para monitorar diariamente o status das entregas.

Risco Alto - Variabilidade nos preços dos alimentos

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Alta

Dano

Implicações no orçamento final da unidade de saúde, podendo afetar outras operações devido a variabilidades de custos.

Ações Preventivas

Negociar contratos de longo prazo com preços fixos ou variabilidade controlada.

Monitorar regularmente o mercado para ajustar a estratégia de compras com base em tendências de preços.

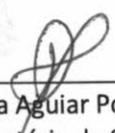
Ações de Contingência

Estabelecer parcerias com cooperativas locais para minimizar custos de transporte e variações de mercado.

Desenvolver um fundo de contingência para cobrir aumentos inesperados de preços.

ETP nº 01.23.12-SMS/2024 - Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de Gêneros Alimentícios

Cariré – CE, 05 de Fevereiro de 2025.



Raila Aguiar Portela
Secretária de Saúde



**PREFEITURA DE
CARIRÉ**
JUNTO DE NOVO COM O POVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 329
P.M CARIRÉ



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.PE.SMS/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL
.....



VALOR CONTRATUAL
R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-_____-_____



DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-_____-_____



FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admsintrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. 332
P.M. CARIRÉ



5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cariré deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FICHA:	

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.



- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cariré - CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cariré – CE, ___ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME: